

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

Abertura: 23/07/2020

Local: Prefeitura Municipal de Caseiros - Setor de Licitações

Horário: 14h00min

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 888/2020

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 915/2017, de 01 de fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até 10 minutos antes da data e horário previsto acima, nos seguintes termos:

2 – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente certame a aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para construção de casas de madeira para o Programa Municipal de Habitação, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuírem o ramo pertinente ao objeto desta.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caseiros/RS,

**Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro,
Setor de Licitações.
DATA: 23/07/2020
HORÁRIO: 14h00min**

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

4.2 O Município de Caseiros/RS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo III, Independente de sua modalidade previsto no item 5.3.

5.5 - A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** declaração de que se enquadra como microempreendedor individual, assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.

a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional

no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

5.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.7 - A licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 – MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL do item ofertado, bem como as especificações detalhadas do mesmo, consoante exigências editalícias;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo;

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ou serviços da presente licitação.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.2 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais (R\$ 0,01).

6.3 - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 – HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados em cartório ou no Setor de Licitações, mediante apresentação das originais para conferência pelo servidor. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando **sua autenticidade**.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.6 – Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.8 - Apresentação de Alvará de Localização da empresa.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

7.3.2- Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/1993 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO 01

**A empresa....., CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.**

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO 02

**A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho
por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.**

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO 03

Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:

A empresa....., CNPJ nº....., endereço....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço por item, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da

sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item e o valor total do lote, discriminando os valores de cada item.

8.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também manifestar intenção de recorrer no ato do pregão, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Os recursos somente serão recebidos se forem entregues no setor de protocolos, junto à Secretaria da Prefeitura Municipal, não sendo aceitos recursos por e-mail.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – PAGAMENTO

11.1- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Caseiros, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 012/2020), contrato administrativo xxx/2020.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos solicitados pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal, com recursos próprios.

11.3 – Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 – A **entrega em desacordo** com o licitado acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.3 – O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.
- i) – Entrega em desacordo.
- j) – Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

12.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

12.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
2070 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
3390320000000 – material de consumo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 – É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

14.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6– Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1156, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.6.1 – Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caseiros, setor de protocolo.

14.7 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.8 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) - Anexo I – Objeto
- b) - Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) - Anexo III – Modelo Credenciamento.
- d) – Anexo IV – Minuta de contrato.

14.9 – O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal (fone 54-3353-1166), bem como no site www.caseiros.rs.gov.br. No **Portal Transparência**.

Caseiros/RS, 10 de julho de 2020.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

ANEXO I

1 – OBJETO

O presente certame tem por objetivo a aquisição de materiais de construção.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para construção de casas de madeira para o Programa Municipal de Habitação.

A COTAÇÃO DOS ITENS ABAIXO NÃO PODERÁ TER VALOR SUPERIOR AO PREÇO DE REFERÊNCIA DO ITEM e, além da cópia impressa da proposta, que seja apresentado PREFERENCIALMENTE à mesma em meio magnético (CD ou Pen Drive). O arquivo será disponibilizado no site do município www.caseiros.rs.gov.br na seção Portal da Transparência. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.1.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor unitário de referência R\$
001	AÇO CA-50, 8 mm COM 12 m (0,395 kg/m)	br	70,00	27,99
002	AÇO CA-50, 6,3 mm COM 12 m (0,245 kg/m)	br	20,00	17,49
003	AÇO CA-60, 4,2 mm COM 12 m (0,109 kg/m)	br	60,00	8,76
004	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA, FABRICADO EM BORRACHA SINTÉTICA FLEXÍVEL	un	10,00	10,00
005	ASSOALHO PINUS 1"X4"X5,40 (2,5X10CM) 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO	m²	500,00	23,45
006	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 mm	kg	5,00	14,66
007	AREIA MÉDIA LAVADA	m³	100,00	146,30
008	ARGAMASSA ACI PARA CERÂMICA INTERNA (SACO DE 20 KG)	un	50,00	10,03
009	ARMÁRIO PARA BANHEIRO EM TERMOPLÁSTICO, REVERSÍVEL, BRANCO, COM 1 PORTA, DE SOBREPOR, COM ESPELHO, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	un	15,00	38,20
010	ASSENTO CONVENCIONAL PARA VASO SANITÁRIO, UNIVERSAL, EM POLIPROPILENO, BRANCO	un	15,00	29,13
011	BARROTE DE PINUS 2" X 6" X 5,40m (5cmx15cmx5,40 m)	un	220,00	32,20
012	BLOCOS DE CONCRETO LEVE COM ADIÇÃO DE EPS, 14 cm (espessura mínima) x 30 cm x 60 cm	un	1.000,00	15,55
013	BRAÇO PLÁSTICO PARA CHUVEIRO, 30 CM, BRANCO, COM ALOJAMENTO PARA FIOS, 1/2"	un	15,00	8,33

014	BRITA nº 1	m³	20,00	56,30
015	CABO ISOLADO, 750 V, 10 mm², FLEXÍVEL, cor azul	m	120,00	5,60
016	CABO ISOLADO, 750 V, 10 mm², FLEXÍVEL, cor preta	m	120,00	5,60
017	CABO ISOLADO, 750 V, 6 mm², FLEXÍVEL, cor azul	m	150,00	3,57
018	CABO ISOLADO, 750 V, 6 mm², FLEXÍVEL, cor preta	m	150,00	3,57
019	CAIBRO DE PINUS 5 x 7 cm x 2,70 m	un	300,00	8,15
020	CAIBRO DE PINUS 5 x 7 cm x 5,40 m	un	300,00	16,20
021	CAIXA DE DESCARGA ALTA, EM POLIETILENO, 6,8 A 9L, BRANCA (com suporte e parafusos para fixação)	un	15,00	31,99
022	CAIXA DE GORDURA SIFONADA COM TAMPA CEGA, BRANCA, PARA 1 PIA, CAPACIDADE DE RETENÇÃO MÍNIMA DE 18L, DIÂMETRO MÍNIMO 300 mm, SAÍDA DN 75mm, EM POLIETILENO OU PVC, COM CESTO DE LIMPEZA	un	10,00	50,00
023	CAIXA PASSAGEM DE EMBUTIR 4 x 2", EM PVC	un	40,00	1,25
024	CAIXA SIFONADA COM GRELHA E PORTA GRELHA, EM PVC, 100X100X50, BRANCO	un	10,00	10,25
025	CAL HIDRATADA (SACO 20 KG), PARA ARGAMASSAS	sc	200,00	15,24
026	CANALETA PVC, BRANCA, 10x20mm, COM DIVISÓRIA E ADESIVO, barra 2 metros	br	110,00	10,00
027	CANTO INTERNO PARA ACABAMENTO DE RODAFORRO PVC, BRANCO	un	100,00	3,64
028	CAP PVC 150 mm	un	10,00	23,75
029	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES DIN COM PORTA E COM BARRAMENTOS NEUTRO E TERRA, EM PVC, DE EMBUTIR	un	10,00	49,25
030	CERÂMICA BRANCA LISA, CLASSE A, BRILHANTE	m²	100,00	17,99
031	CHAPA MDP 275x185x15mm	un	80,00	85,00
032	CHUVEIRO ELÉTRICO, 220V, 5400W, 3 TEMPERATURAS COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO DR	un	10,00	60,66
033	CIMENTO SACO DE 50 QUILOS	sc	160,00	29,93
034	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T, 10 A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2", COM PLACA E PARAFUSOS, EM PVC, BRANCO	un	10,00	14,00
035	CUMEEIRA NORMAL 15°, ABA 400 mm, FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 6mm,	un	80,00	35,13

	COMPRIMENTO 1100 MM			
036	DILUENTE PARA TINTA A ÓLEO, AGUARRÁS, LATA 5L	un	20,00	73,60
037	DILUENTE PARA TINTA A ÓLEO, AGUARRÁS, LATA 900ml	un	20,00	15,30
038	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 AMPERES	un	10,00	8,63
039	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 32 AMPERES	un	10,00	8,63
040	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40 AMPERES	un	10,00	20,96
041	DISPOSITIVO DR 2 PÓLOS, 50A, 30mA	un	10,00	130,00
042	ELETRODUTO PVC CORRUGADO, FLEXÍVEL, 3/4"	m	80,00	1,66
043	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2" 40 cm, COM ALETAS E NIPLE, EXTREMINDADES BUCHAS CÔNICAS	un	20,00	12,30
044	ESPELHO PARA BEIRAL, EM PVC, largura 18 cm e comprimento 6,00 metros	un.	60,00	155,00
045	ESPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	un	10,00	5,95
046	FILTRO ANAERÓBIO OU BIOFILTRO 1100 litros (mínimo), EM POLIETILENO (INCLUSIVE CONEXÕES E TUBO DE LIMPEZA), DEVE SER ENTREGUE COM MATERIAL PARA PREENCHIMENTO (TUBOS PEAD)	un	10,00	1.039,50
047	CABO PARALELO 2x2,5 mm ² , 300V, BRANCO	m	600,00	3,35
048	FITA VEDA ROSCA 18mm ROLO COM 10 m	un	10,00	4,40
049	FOLHA DE LIXA, N 150, 225x275 mm	un	20,00	2,16
050	FORRO EM PVC, FRISADO, MACHO E FÊMEA, BRANCO, ESP. MÍN. 7 mm, LÂMINAS DE 10 CM, COMP. 6M	m ²	900,00	17,05
051	FOSSA SÉPTICA DE 1100 litros (mínimo), EM POLIETILENO (INCLUSIVE CONEXÕES: 2 tê 100 mm + 1 m tubo 100 mm)	un	10,00	927,49
052	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, LATA 900ml	un	10,00	23,45
053	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, GALÃO 3,6L	un	30,00	62,33
054	GRAMPO CHATO, BRANCO, PARA CABO PARALELO (até 2x2,5mm ²), com prego de aço (cartela com 20 peças)	un	30,00	3,20
055	GUIA 2,5 x 15 cm x 5,40 m	un	360,00	16,20
056	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA, 10 A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2", COM PLACA E PARAFUSOS, EM PVC, BRANCO	un	20,00	9,40
057	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA, 10 A 250V, EM PVC, CONJUNTO PARA	un	10,00	6,20

	SOBREPOR, COM PARAFUSOS			
058	INTERRUPTOR 2 TECLAS 10 A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2", COM PLACA E PARAFUSOS, EM PVC, BRANCO	un	10,00	11,00
059	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS 10 A 250V, COM PARAFUSOS	un	20,00	9,25
060	ISOLADOR ROLDANA PVC COM PREGO - 30X30mm	un	500,00	0,36
061	JANELA METÁLICA BASCULANTE (0,60 x 0,60 m) HORIZONTAL EM AÇO, PINTADA NA COR BRANCA SOBRE FUNDO ZARCÃO, COM VIDRO.	un	15,00	154,50
062	JANELA DE AÇO COM VENEZIANA 6 FOLHAS (2 fixas laterais e 4 móveis central, com folha para vidro), 1,20 x 1,00 m, COM FECHOS CROMADOS, ESCOVAS E BORRACHAS DE VEDAÇÃO, BATEDORES DE BORRACHA, ROLDANAS DE NYLON - DEVE SER ENTREGUE PINTADA NA COR BRANCA SOBRE FUNDO PRIMER	un	40,00	762,50
063	JOELHO 45° DE PVC PARA ESGOTO 40 mm	un	10,00	1,85
064	JOELHO 45° DE PVC PARA ESGOTO 50 mm	un	30,00	2,45
065	JOELHO 45° DE PVC PARA ESGOTO 75 mm	un	20,00	7,22
066	JOELHO 45° DE PVC PARA ESGOTO 100 mm	un	30,00	6,99
067	JOELHO 90° DE PVC, SOLDÁVEL, DN 25 mm, PARA ÁGUA FRIA	un	40,00	1,55
068	JOELHO 90° DE PVC PARA ESGOTO 100 mm	un	20,00	6,50
069	JOELHO 90° DE PVC PARA ESGOTO 40 mm	un	40,00	1,65
070	JOELHO 90° DE PVC PARA ESGOTO 50 mm	un	30,00	2,00
071	JOELHO 90° DE PVC, SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 25 MM X 1/2", AZUL	un	50,00	4,40
072	JOGO DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO, mín. 5 PEÇAS (1 Cabide, 1 Porta Papel com tampa, 1 Porta Toalha Circular, 1 Porta Toalha Barra e 1 Saboneteira), EM ALUMÍNIO CROMADO E ABS, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	un	15,00	36,00
073	LAMPADA LED 12 W BIVOLT BRANCA, BASE E27	un	50,00	15,46
074	LAMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, BASE E27	un	20,00	9,83
075	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA BRANCA (c/ acessórios de fixação)	un	15,00	147,45
076	LIMPADOR PARA BLOCOS DE CONCRETO LEVE, tubo 330 ml	un	10,00	45,00
077	LONA PRETA 150 MICRAS, MEDINDO 2,00 x	m²	40,00	2,05

	2,00 m			
078	PARAFUSOS PARA TELHA 6mm, DIAMETRO 8 mm (5/16") X 110 mm, GALVANIZADO, COM ARRUELAS DE METAL E BORRACHA	un	1300,00	0,68
079	PEDRA LASCÃO PARA SUMIDOURO	m³	60,00	57,50
080	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2"	un	10,00	7,46
081	PINCEL PARA PINTURA 3/4"	un	10,00	3,13
082	PISO CERÂMICO BRANCO, ANTIDERRAPANTE, mínimo PEI4, BOLD, CLASSE A	m²	36,00	18,20
083	PLACA EM PVC, 4"X2", COM FURO CENTRAL, EM PVC	un	10,00	3,60
084	PLAFON EM PLASTICO COM BASE E27, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	un	70,00	5,45
085	PORTA EXTERNA DE AÇO LAMINADA, MISTA, COMPLETA, medidas aprox. 83 cm x 215 cm, COM FUNDO PRIMER E PINTADA NA COR BRANCA, COM FECHADURA ALAVANCA, LADO DE ABERTURA A SER DEFINIDO NA COMPRA, COM VIDROS FIXOS.	un	10,00	832,50
086	PORTA INTERNA (0,60 x 2,10 m, esp. 3,5 cm) SEMIOCA DE MADEIRA COM MARCO MACIÇO (3 peças: 2 pernas e 1 cabeceira) EM PINUS OU EUCALIPTO, ESP. 3 CM, LARGURA 14 CM, COM GUARNIÇÕES/VISTAS de mín. 6 cm, ESP. 1 cm (6 peças: 4 laterais e 2 cabeceiras), 3 DOBRADIÇAS E FECHADURA ALAVANCA PARA BANHEIRO, PRONTA PARA PINTURA	un	10,00	246,00
087	PORTA INTERNA (0,70 x 2,10 m, esp. 3,5 cm) SEMIOCA DE MADEIRA COM MARCO MACIÇO (3 peças: 2 pernas e 1 cabeceira) EM PINUS OU EUCALIPTO, ESP. 3 CM, LARGURA 14 CM, COM GUARNIÇÕES/VISTAS de mín. 6 cm, ESP. 1 cm (6 peças: 4 laterais e 2 cabeceiras), 3 DOBRADIÇAS E FECHADURA ALAVANCA COM CHAVE, PRONTA PARA PINTURA	un	20,00	246,00
088	POSTE ENTRADA ENERGIA ELÉTRICA, MONOFÁSICO, COMPLETO, PADRÃO 2019 RGE, CABOS 16 mm², ALTURA 7,5m, HASTE, CONECTOR E BALDE DE ATERRAMENTO, DISJUNTOR 63A E DPS	un	15,00	1.280,00
089	PREGO 13 x 15 com cabeça (forro)	kg	20,00	15,16
090	PREGO 16 x 24 com cabeça	kg	30,00	14,13
091	PREGO 17 x 27 com cabeça (parede)	kg	50,00	12,46

092	PREGO 18 x 30 com cabeça (tesouras)	kg	40,00	12,46
093	PREGO 19 x 39 com cabeça (barrote)	kg	70,00	12,33
094	REGISTRO DE GAVETA (geral), 25 mm, EM PVC, SOLDÁVEL	un	10,00	31,20
095	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO, SOLDÁVEL, 25 mm, COM CANOPLA, EM PVC E PP, COR BRANCA	un	15,00	14,70
096	REJUNTE FLEXÍVEL, COR CINZA	kg	70,00	4,79
097	RIPA EM PINUS 2,5 x 5 cm x 5,40 m	un	300,00	7,25
098	RODAFORRO PVC BRANCO, barra 6 m	un	150,00	29,70
099	RODAPÉ MACIÇO EM PINUS OU EUCALIPTO, ALTURA 7 CM E LARGURA DE 2 CM	m	900,00	3,50
100	ROLO PARA PINTURA COM CABO, LÃ, 23 cm	un	10,00	29,90
101	SELADOR ACRÍLICO, GALÃO 3,6L	un	10,00	36,60
102	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL, TIPO COPO, BRANCO, ROSCA ENTRADA 7/8" E 1 1/4", SAÍDA 40/50mm	un	30,00	10,95
103	TÁBUA, ENCAIXE MACHO-FÊMEA, BENEFICIADO, ESP. 2 cm, ALTURA 2,70m, LARGURA 8 A 13 cm	m ²	850,00	22,45
104	TANQUE EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, COM VÁLVULA INTEGRADA ROSCA 1 1/4" E TAMPA, mín. 15L, COM APOIO DE FIXAÇÃO, BUCHAS E PARAFUSOS	un	10,00	62,25
105	TÊ PVC 90 GRAUS, PARA ESGOTO 100 mm	un	10,00	11,00
106	TÊ PVC 90 GRAUS, PARA ESGOTO 50 mm	un	10,00	4,50
107	TÊ PVC DN 25 mm, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA	un	40,00	2,25
108	TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 6 mm. Dimensões: 1,10 x 1,53 m	un	160,00	38,63
109	TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 6 mm. Dimensões: 1,10 x 2,44 m	un	160,00	50,29
110	TIJOLO MACIÇO TRÊS FUROS 9cm X 9cm X 19cm	un	5000,00	0,56
111	TINTA ACRÍLICA, SEMIBRILHO, BRANCA, GALÃO 3,6L	un	10,00	85,60
112	TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA, ACETINADO, LATA 900ml, COR CONFORME CATÁLOGO OU SISTEMA TINTOMÉTRICO	un	20,00	36,96
113	TINTA ÓLEO PARA MADEIRA, LATA 18L, COR CONFORME CATÁLOGO OU SISTEMA TINTOMÉTRICO	un	30,00	315,00
114	TOMADA 2P+T, 10 A, 250V, SOBREPOR, COM PARAFUSOS	un	120,00	7,75

115	TORNEIRA PARA COZINHA, 15 cm, COM CHUVEIRINHO E JATO, EM POLIPROPILENO, ROSCA 1/2", BRANCA	un	10,00	9,25
116	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, ROSCA 1/2", BRANCA, EM POLIPROPILENO	un	10,00	10,00
117	TORNEIRA PARA TANQUE, 15 cm, ROSCA 1/2", EM POLIPROPILENO E POLIESTIRENO, BRANCA	un	10,00	9,75
118	TUBO ADESIVO PVC 75 gramas	tb	10,00	6,00
119	TUBO COLA PU PARA BLOCOS DE CONCRETO, tubo 750 ml	un	30,00	57,00
120	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR, EM PVC, Ø40 mm X 1500 mm, BRANCO	un	15,00	13,45
121	TUBO DE PVC DN 25 mm PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, barra 6 m	br	40,00	17,79
122	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100 mm, barra 6 m	br	10,00	50,99
123	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150 mm, barra 6 m, tubo para limpeza do sumidouro	br	3,00	148,29
124	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40 mm, barra 6 m	br	10,00	21,63
125	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50 mm, barra 6 m	br	30,00	35,79
126	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 75 mm, barra 6 m	br	10,00	48,29
127	TUBOS DE CONCRETO Ø20 mm L = 1,00m	un	200,00	27,45
128	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM TAMPA, EM PP, BRANCA, 7/8"X70mm	un	15,00	9,70
129	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA (c/ acessórios de fixação: 2 parafusos 10 mm em latão, 2 buchas S10 em polietileno, 2 arruelas em inox com arruela de apoio em polietileno)	un	15,00	146,33
130	VERNIZ BRILHANTE PARA ASSOALHO DE MADEIRA, POLIURETANO, GALÃO 3,6L	un	20,00	125,95
131	VISTA MACIÇA PARA JANELAS, ESP. 1 CM, LARGURA 7 CM, EM PINUS OU EUCALIPTO	m	360,00	2,40

3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. Os itens da licitação deverão ser entregues em até 10 dias, conforme a solicitação do Setor de Compras do Município, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros, em local previamente determinado na hora da entrega.

3.2. Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação;

3.3. É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 012/2020), Contrato nº ___/2020.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos materiais solicitados pelo Setor de Compras e mediante apresentação de nota fiscal.

3.5. OBS: os itens 035, 108 e 109 deverão ser compatíveis.

**ANEXO II
PROPOSTA**

- Prazo de entrega: ____ (_____) dias.
- Prazo de validade da proposta ____ (_____) dias (Mínimo 60 dias).
- Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Signatário (para assinatura do contrato):

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01):

Modelo de Proposta

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor unitário de referência R\$
001				
002				
003				
004				
005				
006				
007				

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º ____/____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 20__.

Firma Reconhecida

Representante Legal

ANEXO IV
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2020
Processo Administrativo n° xxxx/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.483.058/0001-26, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, isento de inscrição Estadual, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Leo Cesar Tessaro, inscrito no CPF sob nº 589.817.990-91 e RG nº 7048627983 SJS/DI RS.

CONTRATADA:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de construção, conforme Pregão Presencial nº 012/2020 previsto no item que segue abaixo.....

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001					
002					

CLÁUSULA 2 – PREÇO E REAJUSTES

2.1 – Pelo objeto descrito no item acima será efetuado o pagamento de R\$.....

2.2 – O reajuste somente poderá ser efetuado nos termos da Lei 8.666/93, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

2.3 – Os itens da licitação deverão ser entregues em até 10 dias, conforme a solicitação do Setor de Compras do Município, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros, em local previamente determinado na hora da entrega.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos solicitados pelo Setor de Compras e mediante apresentação de nota fiscal.

3.2 É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no ato da entrega dos produtos, **constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial 012/2020 e Contrato nº ___/2020).**

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato vigorará por um período de até 12 meses.

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da lei, reajustando-se pelo IGP-M.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10 – secretaria municipal de assistência social;

2070 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

3390320000000 – material de consumo.

CLÁUSULA 6 – DO RECURSO FINANCEIRO DO CONVÊNIO

6.1 - A presente licitação é decorrente de recursos próprios do município.

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os serviços contratados segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

8.2.2 – DA CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a **CONTRATADA** e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

f) possuir toda e qualquer documentação, exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro para o transporte objetivado neste contrato;

g) manter durante o período do contrato um seguro individual de passageiros;

h) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

i) apresentar os documentos e equipamentos obrigatórios do veículo, devendo sempre se adequar a eventuais mudanças no Código de Trânsito Brasileiro;

j) responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos trabalhadores ou a terceiros, por dolo ou culpa, enquanto no cumprimento do estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS

11.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

11.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

11.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

11.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.5 - multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.6 - multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

11.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.8 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.9 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

13.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

14. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15. O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

16.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Aplica-se, no que couberem os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

17.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

18.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Lagoa Vermelha, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Caseiros - RS, de de 2020.

MUNICÍPIO DE CASEIROS,
Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal.

.....
Contratada

Testemunhas: _____

Caseiros/RS, 10 de julho de 2020.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a publicação do resumo do Edital a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **23/07/2020, às 14h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para construção de casas de madeira para o Programa Municipal de Habitação, conforme descrito no Anexo I do presente Edital de Pregão Presencial nº 012/2020. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 10/07/2020 – Leo Cesar Tessaro - Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

AO:
JORNAL